



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

AUTOGRAFO DE LEI Nº 11/2015

Mâncio Lima – Acre, 20 de Novembro de 2015.

“Dispõe sobre ponto facultativo, para o servidor público do município de Mâncio Lima/AC, no dia de seu aniversário e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado o ponto facultativo ao servidor público do município de Mâncio Lima/AC, na data de seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração, Contemplando os servidores efetivos, provisórios, ocupantes de cargos comissionados ou prestadores de serviços ao município.

§ 1º - O servidor público precisa comunicar ao seu superior imediato, na véspera da data de seu aniversário, a intenção de faltar o serviço para gozar das prerrogativas da presente Lei, contudo, deverá comprovar a data de seu nascimento através de documento de identificação, preferencialmente, com foto, para assim, fazer jus ao benefício.

§ 2º - O superior imediato do servidor público aniversariante deverá indicar no relatório de frequência ou ponto do servidor, a ser encaminhado ao Departamento e/ou Setor de Pessoal, a ocorrência “aniversário”, no espaço correspondente à assinatura do servidor.

§ 3º - Para o fim disposto neste artigo, caberá ao Município prover os meios adequados e necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Mâncio Lima – AC, 20 de novembro de 2015.


Angeleide Silva Leite Costa
CPF: 640.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima

Avenida Japiim, 150 – centro – CNPJ 04.510.277 /0001 – 15 – CEP: 69.990.000, Mâncio Lima - Ac.

Telefone: 68 3343 1192 – FAX: 68 3343 1192. Email: camaramanciolima@gmail.com